



Câmara de Vereadores de São Luiz Gonzaga <licitacaocamaraslg@gmail.com>

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA 0004/2025

2 mensagens

licitacoes@cajutur.com.br <licitacoes@cajutur.com.br>

12 de setembro de 2025 às 09:44

Para: licitacaocamaraslg@gmail.com

Caro Agente de Contratação,

Em representação à empresa CAJU TURISMO LTDA, venho por meio deste apresentar pedido de esclarecimento referente ao edital em epígrafe no assunto deste e-mail:

1. Será aceito valor negativo, ou seja, desconto sobre o valor da passagem?
2. Será aceito valor com taxa R\$ 0,00 (zero reais)?
3. Será aceito desconto nos itens que não são objetos de disputa?
4. Serão aceitos para o cadastro da proposta valores com quatro casas decimais? (Ex: 0,0001). 5. Caso aceito apenas valores com duas casas decimais (0,01), e o valor registrado seja com quatro casas (0,0001), serão desconsiderados os últimos números sendo ofertado o valor (0,0001), ou seja, valor zero (0,00)?
6. Referente aos critérios de desempate, será adotado o Art. 60 da Lei 14.133/2021, caso não qual será o critério adotado?
7. O valor a ser inserido no cadastro da proposta é referente ao preço unitário ou valor total do item?
8. O Valor a ser cadastrado no portal refere-se a taxa de agenciamento somente?
9. Será necessário Posto de Atendimento no local da prestação dos serviços?
10. Há alguma restrição de utilização de milhas para aquisição das passagens aéreas?
11. Se houver previsão do certificado IATA, será aceito tal comprovação através de documento emitido por consolidadora, vinculada a agência através de contrato?
12. Se houver previsão de Carta/atestado/certificado/Declaração de crédito com CIA AEREAS, será aceito tal comprovação através de documento emitido por consolidadora, vinculada a agência através de contrato?

Atenciosamente,

Carla**Analista de licitação**

(41) 99889-2244**Câmara de Vereadores de São Luiz Gonzaga** <licitacaocamaraslg@gmail.com>16 de setembro de 2025 às
11:53

Para: licitacoes@cajutur.com.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 113/2025

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa **CAJU TURISMO LTDA**, a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, por meio da pregoeira, apresenta as seguintes respostas:

1. Será aceito valor negativo, ou seja, desconto sobre o valor da passagem?

Não. O edital estabelece que o julgamento será pelo maior percentual de desconto sobre a Taxa de Agenciamento (TSA), limitado a 100%, e não admite valores negativos ou zero.

2. Será aceito valor com taxa R\$ 0,00 (zero reais)?

Sim. Será admitida taxa zerada, uma vez que o desconto sobre a Taxa de Agenciamento (TSA) pode chegar a 100% (cem por cento), o que, na prática, resulta em valor de R\$ 0,00.

3. Será aceito desconto nos itens que não são objetos de disputa?

Não. O julgamento restringe-se ao percentual de desconto sobre a Taxa de Agenciamento.

4. Serão aceitos para o cadastro da proposta valores com quatro casas decimais (ex.: 0,0001)?

Não. O edital prevê a utilização de até duas casas decimais no percentual de desconto.

5. Caso aceito apenas valores com duas casas decimais (0,01), e o valor registrado seja com quatro casas (0,0001), serão desconsiderados os últimos números sendo ofertado o valor zero (0,00)?

O cadastro do sistema indica que só aceita valores com duas casas decimais. Portanto, qualquer valor com mais de duas casas pode ser invalidado ou não aceito pelo sistema.

6. Referente aos critérios de desempate, será adotado o art. 60 da Lei 14.133/2021?

Sim. O Art. 60 da Lei 14.133/2021 será adotado após a preferência por microempresas e empresas de pequeno porte. Em caso de empate persistente, o edital prevê um sorteio público.

7. O valor a ser cadastrado no portal refere-se à taxa de agenciamento somente?

Sim. O julgamento será pelo percentual de desconto aplicado sobre a Taxa de Agenciamento, limitada a 10%.

8. O valor a ser cadastrado no portal refere-se à taxa de agenciamento somente?

Sim. O julgamento será pelo percentual de desconto aplicado sobre a Taxa de Agenciamento, limitada a 10% sobre a tarifa aérea.

9. Será necessário Posto de Atendimento no local da prestação dos serviços?

Não. O edital exige apenas a disponibilização de canais de atendimento remoto (telefone fixo/celular, WhatsApp e e-mail), em tempo integral, inclusive finais de semana e feriados.

10. Há alguma restrição de utilização de milhas para aquisição das passagens aéreas?

Não há previsão de restrição no edital. Exige-se apenas a comprovação dos valores efetivamente repassados às companhias aéreas.

11. Se houver previsão do certificado IATA, será aceito tal comprovação através de documento emitido por consolidadora, vinculada à agência através de contrato?

O edital não exige a apresentação de certificado IATA como requisito de habilitação. Ressalta-se que o certificado IATA é uma credencial que permite à agência emitir bilhetes diretamente junto às companhias aéreas, mas não substitui a exigência de comprovação dos custos e valores efetivamente pagos. Para atender ao edital, a comprovação deverá ser feita mediante documentação emitida pela companhia aérea ou, quando for o caso, pela consolidadora vinculada.

12. Se houver previsão de carta/atestado/certificado/declaração de crédito com companhias aéreas, será aceito tal comprovação através de documento emitido por consolidadora vinculada à agência?

O edital não prevê a exigência de apresentação de carta, atestado ou declaração de crédito junto a companhias aéreas. Para fins de comprovação dos preços praticados, será aceita a documentação emitida pela companhia aérea ou pela consolidadora responsável pela emissão do bilhete.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Daniele Dorneles de Lourenço
Agente Administrativo Legislativo
Fone: (55) 3352-8300